



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: A Emenda nº 01 a 04 e o Projeto de Lei Ordinária nº 255/2024

Trata-se da Emenda nº 01 a 04 e o Projeto de Lei Ordinária nº 255/2024, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 11.598, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, revogada expressamente a Lei nº 6.669, de 2 de setembro de 2002 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 255/2024 propõe alterações significativas na Lei nº 11.598/2017, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). As mudanças abrangem a estrutura administrativa do Conselho, critérios de escolha de seus membros, mandato dos representantes e mecanismos de prestação de contas, entre outros pontos. O objetivo principal é aprimorar o funcionamento do CMDM, promovendo maior eficiência, representatividade e transparência em suas atividades.

As Emendas nº 01 a 04 ao referido projeto também foram analisadas por esta Comissão de Cidadania, considerando os impactos nos valores fundamentais de equidade, inclusão e promoção da cidadania.

A **Emenda 01** altera a vigência do projeto para 1º de janeiro de 2026. Apesar do adiamento da aplicação das alterações, a emenda não compromete os valores de cidadania ou os princípios que regem o CMDM. Trata-se de uma medida administrativa, cabendo ao mérito legislativo a deliberação sobre a conveniência do prazo.

A **Emenda 02** suprime o art. 5º do projeto, mantendo o inciso II do art. 7º da Lei nº 11.598/2017 em sua redação original. A manutenção da norma vigente não afeta diretamente os princípios de representatividade ou equidade, e a decisão de preservá-la é matéria de mérito legislativo.

A **Emenda 03** altera a estrutura da Diretoria do CMDM, reduzindo de duas para uma o número de secretárias e permitindo que a presidência seja ocupada por qualquer representante eleita, independentemente do gênero. Embora a redução de cargos possa impactar a operacionalização administrativa do Conselho e a flexibilidade na presidência possa suscitar debates sobre representatividade feminina, as mudanças não afrontam diretamente os princípios de cidadania, sendo uma questão de mérito para os parlamentares.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A **Emenda 04** suprime o art. 2º do projeto, mantendo os critérios atuais de escolha dos membros do CMDM. Essa decisão preserva o modelo vigente, sem prejuízo direto aos princípios fundamentais, mas deixa de incorporar mudanças que poderiam ampliar a representatividade.

No contexto geral, o Projeto de Lei nº 255/2024 é uma iniciativa positiva, que busca modernizar e fortalecer o CMDM, contribuindo para a promoção dos direitos das mulheres e para a construção de políticas públicas mais inclusivas e eficazes. As emendas apresentadas, por sua vez, representam ajustes pontuais que não comprometem os valores centrais de cidadania.

Diante disso, a Comissão de Cidadania manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 255/2024 e às Emendas nº 01 a 04**, ressaltando que as deliberações finais sobre mérito e conveniência cabem ao conjunto dos parlamentares desta Casa Legislativa.

S/C., 5 de dezembro de 2024

RODRIGO PIVETA BERNO
Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003900380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 05/12/2024 11:34

Checksum: **067716A0FA33B53C7CA613F34494517ADE88F306096A932C022DAB5DA1C01882**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 05/12/2024 11:43

Checksum: **B340F51B430F87CDCFE0F716D7C811804C2003E95A75C9BB2B86B0E09281D984**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 05/12/2024 12:14

Checksum: **DF41B9F1735AE5B8A91386C199005F2646DDBCCAB3DB89237CB21809CE05CD53**

